

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP

Pelo presente aditamento, como emissora,

(a) **FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.906.994/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE n.º 29 3 0003019-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

e, como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

(b) **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE, em 22 de fevereiro de 2012, a Emissora, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP*" ("Escritura de Emissão"), que estabeleceu os termos e condições da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de até 940 (novecentas e quarenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Debêntures"), perfazendo o montante total de até R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais) na respectiva Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Emissão").



8

RB

As Partes vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente o Primeiro Aditamento a Escritura de Emissão ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1. O Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 24 de março de 2016 ("AGD").

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. As partes acordam em alterar o item 4.20 da Escritura de Emissão, que vigorará com a seguinte redação:

"4.20. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser veiculados no Diário Oficial do Estado da Bahia e em outro jornal de grande circulação editado no local em que está situada a sede da Emissora, sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário da realização da publicação no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua publicação."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO

3.1. Registro Do Primeiro Aditamento

No prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura deste Primeiro Aditamento, às suas custas e exclusivas expensas, a Companhia deverá registrar este Primeiro Aditamento na JUCEB, de acordo com o inciso II e com o parágrafo terceiro, ambos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, devendo fornecer uma via física registrada deste Aditamento ao Agente Fiduciário, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar do referido registro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os termos e expressões utilizados neste Primeiro Aditamento iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
- 4.2. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 4.3. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 4.4. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 4.5. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 4.6. Este Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento ou na Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- 4.7. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Primeiro Aditamento, bem como dos atos societários relacionados a esta Emissão na JUCEB serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 4.8. Os prazos estabelecidos neste Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Primeiro Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de março de 2016.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2016 SOB Nº: ED000981001 Protocolo: 16/030092-4, DE 20/04/2016
Empresa: 29 3. 0003019 8 FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Página de assinaturas 1/2 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP

Nome:

Alexandre Gonzaga

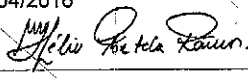
Cargo:

Fonte Nova Negócios e Participações S.A.
Diretor Presidente

Nome:

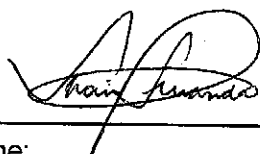
Danilo dos Santos Bortolomais
Gerente de Controladoria
Fonte Nova Negócios e Participações S.A.

Cargo:

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2016 SOB Nº: ED000981001 Protocolo: 16/030092-4, DE 20/04/2016	
Empresa: 29 3 0003019 8 FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Página de assinaturas 2/2 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:

Cargo:

Thais Fernanda G. Ugaya
Dep. Jurídico

Testemunhas:

1. Juliane Keline dos Santos Paulante

Nome:

CPF: 014.310.475-62

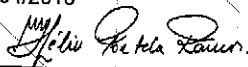
RG: 0811638510

2. Garçiera

Nome: ANA CATHARINA DE O. GARÇIERA

CPF: 019.425.795-94

RG: 11190104-97

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2016 SOB Nº: ED000981001 Protocolo: 16/030092-4, DE 20/04/2016	
Empresa: 293.0003019-8 FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL